

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA Nº 01/2021**Regulamenta os critérios de credenciamento de orientador nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Nutrição Humana da Universidade de Brasília.**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana, Presidente do Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução do CEPE no. 080/2021 e no Art. 10 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana e ouvido o respectivo órgão colegiado, em reunião realizada no dia 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Para credenciamento ou reconhecimento como orientador de doutorado exigirá-se o título de doutor e produção científica, nos últimos quatro anos, correspondente a um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos com uma publicação no estrato A ou 550 (quinhentos e cinquenta) pontos, calculados conforme classificação e pontuação dos artigos na área de Nutrição da CAPES;

Art. 2º Para credenciamento ou reconhecimento como orientador de mestrado exigirá-se o título de doutor e produção científica, nos últimos quatro anos, correspondente a um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, calculados conforme classificação e pontuação dos artigos na área de Nutrição da CAPES;

Art. 3º Para credenciamento ou reconhecimento como orientador de mestrado exigirá-se uma orientação de iniciação científica e coorientação de mestrado concluídas, assim como a publicação de um artigo referente ao projeto orientado.

Art. 4º Para credenciamento ou reconhecimento como orientador de doutorado exigirá-se duas orientações de mestrado concluídas, assim como a publicação de um artigo referente ao projeto orientado.

Art. 5º O novo orientador possuindo publicação, mas não tendo experiência anterior em orientação em Pós-Graduação, poderá orientar apenas um mestrando; e o recebimento de mais um orientando ficará condicionado à defesa de dissertação do primeiro, dentro do prazo de 24 meses, assim como da publicação de um artigo referente ao projeto orientado.

Art. 6º O novo orientador deverá também comprovar experiência de coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento ou participação em projetos de rede de pesquisa nacional (PRONEX, MILÊNIO e congêneres) ou projetos de rede de pesquisa de cooperação internacional.

Art. 7º O credenciamento ou reconhecimento deverá ser solicitado mediante apresentação de pedido à Coordenação do PPGNH contendo os seguintes itens:

1. Formulário próprio do DPG, para solicitação de credenciamento;
2. Carta de intenções explicitando: a) linha de pesquisa; b) pertinência de sua atuação no PPGNH tendo em vista a linha de pesquisa e o(s) projeto(s) de pesquisa;
3. Indicação de grupos de pesquisa certificados de que participa, cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes, com certificação da instituição de origem do pesquisador;
4. Quadro resumo da produção bibliográfica a ser considerada para fins do credenciamento, com os respectivos Qualis da área de nutrição;
5. Plano de trabalho com a descrição de projeto(s) de pesquisa contendo metas de produção para os quatro anos subsequentes ao pedido apresentado.

§ 1º. Na proximidade de vencimento do credenciamento em vigor, os documentos para novo credenciamento deverão ser apresentados com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de vencimento.

Art. 8º A comissão de pós-graduação do PPGNH acompanhará as metas de publicação de cada docente antes da abertura do edital de seleção. Os professores que não atingirem as metas nos últimos 4 anos ficarão impedidos de receber novos alunos.

Art. 9º O orientador será descredenciado do Programa se não cumprir, no quadriênio, os critérios de credenciamento do PPGNH. O orientador poderá se descredenciar por solicitação ao PPGNH.

Art. 10º Casos omissos serão tratados pelo colegiado do PPGNH.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se a RESOLUÇÃO No. 01/2017.

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

Raquel Braz Assunção Botelho

Coordenadora do PPGNH/FS/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assuncao Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 14/02/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7476319** e o código CRC **1F4EC552**.